



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022**  
**Processo nº 0004506-41.2025.6.02.8000**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022**, celebrado nos autos do Procedimento Administrativo nº 0007860-16.2021.6.02.8000, entre a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, e a empresa **Soow Sigma Serviços de Tecnologia Ltda.**

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Klever Rêgo Loureiro**, e a empresa **SOOW SIGMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, CNPJ nº: 11.064.603/0001-73, situada na Rua São Francisco, nº 232, sala 1311, andar 13 - Centro, Curitiba/PR, CEP: 80020-190, Fone: (41) 3365-1600, e-mail: [licitacao@tmtelecom.com.br](mailto:licitacao@tmtelecom.com.br), neste ato representada por Reynaldo Costa e Rosa, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a supressão da parte final da Parágrafo Único da Cláusula Onze, que condiciona o reajuste à apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços pela contratada, contendo demonstração analítica da variação efetiva do custo de produção, bem como a alteração de sua redação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Com a supressão e a alteração da redação referidas, o Parágrafo Único da Cláusula Onze do Contrato nº 17/2022 passa a ter a seguinte redação:

**“PARÁGRAFO ÚNICO - Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores, anualmente, reajustados, por meio da variação do IPCA-E ocorrida durante o período, ou, na hipótese de sua extinção, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sem prejuízo de, observado este limite, promover-se a livre negociação, tendo por critério os valores praticados no mercado.”**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O presente termo aditivo não tem impacto financeiro no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações e na Cláusula Treze do Contrato nº 17/2022.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DESTE TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E À MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DA CONTRATADA**

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão de nº 3740 (evento SEI nº 1781267), da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, e à manifestação de vontade da Contratada sob evento SEI nº 1744162.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 28 de agosto de 2025.

Pelo TRE/AL:

**Desembargador Klever Rêgo Loureiro**  
Presidente

Pela Empresa:

**Reynaldo Costa e Rosa**  
Representante